



PROCESSO N° 16/17

PROTOCOLO N° 14.288.817-3

PARECER CEE/CEIF N° 64/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 71/17-Sued/Seed, de 11/01/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 06/10/16, de interesse do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 77).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n° 1800, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3078/06, de 26/06/06. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 2557/15 de 17/08/15, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 01/01/16 até 31/12/25.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 2430/76, de 26/10/76. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2820/81, de 30/11/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3622/15, de 16/11/15, com base no Parecer CEE/CEIF n° 213/15, de 19/10/15, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2016.

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, (fl. 103):

(...)

justificamos o atraso...pela falta de funcionários em nossa escola para poder realizá-lo em tempo hábil...



PROCESSO N° 16/17

1.2 Organização Curricular (fl. 102)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA																	
ESTAB.: 00894 - SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA																	
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA															
DISCIPLINAS		/ ANO		6	7	8	9												
BNC	ARTE			2	2	2	2												
	CIENCIAS			3	3	3	3												
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2												
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1														
	GEOGRAFIA			2	3	3	3												
	HISTORIA			3	2	3	3												
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5												
	MATEMATICA			5	5	5	5												
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23												
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2												
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2												
TOTAL GERAL				25	25	25	25												

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

1.3 Avaliação Interna (fl. 96)

	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes			
	6ª	7ª	8ª	9ª	6ª	7ª	8ª	9ª	6ª	7ª	8ª	9ª	6ª	7ª	8ª	9ª	6ª	7ª	8ª	9ª
2011	126	118	118	119	15	22	21	27	16	15	21	7	19	11	13	26	76	70	63	59
2012	101	127	98	149	21	22	16	41	4	10	10	19	5	14	8	11	71	81	64	78
2013	100	101	108	110	20	17	21	21	17	16	12	13	13	10	1	0	50	58	74	76
2014	99	76	75	100	18	13	18	17	16	12	10	14	10	4	2	8	55	47	45	61
2015	114	77	63	65	18	8	8	10	20	13	9	7	0	0	0	0	76	56	46	48
2016	75	67	62	47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PROCESSO N° 16/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 88)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 646/16, de 10/11/16, do NRE de Curitiba, integrada pelas técnicas pedagógicas: Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras, Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências e Raquel Geske, licenciada em Letras, informa em seu relatório circunstanciado de 21/11/16:

(...)

Durante a verificação observou-se que a instituição de ensino possui boa iluminação, boa pintura em todos os ambientes, possui acessibilidade para pessoas com necessidades especiais... suas dependências são assim distribuídas... de sala para direção,... secretaria... salas de aula... Laboratório de Informática...Laboratório de Ciências... Biblioteca,... sala para docentes... Quadra esportiva coberta e outra descoberta... sala de Artes...

(...)

Da Licença Sanitária apresentou o laudo n° 5566/14 com validade até 10/11/16... A instituição participa do Programa Brigada Escolar – Defesa Civil nas Escolas...já participou do plano de abandono, adquiriu equipamentos de emergência (extintores, blocos de iluminação, e placas), foram instalados de acordo com a instrução técnica vigente...os brigadistas participaram da formação em EaD e presencial...(fl. 95)

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político- Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 99).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Curitiba, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 100).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 105)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 25/17 - CEF/Seed, de 09/01/17, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Curitiba.



PROCESSO N° 16/17

A instituição de ensino aderiu ao Programa da Brigada Escolar – Defesa Civil nas Escolas, já participou do plano de abandono, adquiriu os equipamentos de emergência, que já foram instalados. Apresentou a Licença Sanitária, nº 5566/16, vigente até 10/11/16, a qual expirou com o processo em trâmite.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares com destaque para a obtenção da Licença Sanitária atualizada.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 16/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE